JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Monte Castelo/SC, compreendendo motosserra, roçadeira e soprador costal, equipamentos essenciais para execução das atividades de manutenção, conservação, limpeza urbana, corte de vegetação e demais serviços operacionais realizados pela Secretaria.

A contratação direta por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação mostrar-se inferior ao limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

A aquisição pretendida mostra-se indispensável para manutenção da continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, considerando que os equipamentos serão utilizados diretamente nas atividades diárias desenvolvidas pelas equipes operacionais do Município

A ausência dos referidos equipamentos compromete significativamente a execução dos serviços públicos essenciais, podendo ocasionar prejuízos à manutenção de vias públicas, limpeza urbana, conservação de espaços públicos e atendimento das demandas da população.

Para instrução do processo administrativo, a Administração realizou pesquisa de preços junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, objetivando verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado e assegurar a contratação mais vantajosa para o interesse público.

Após análise das propostas obtidas, verificou-se que a empresa BARATO ELETROMÓVEIS LTDA apresentou o menor valor global, no montante de R$ 9.897,00, demonstrando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Importante destacar que a contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Além disso, a contratação direta mostra-se medida mais adequada e eficiente ao caso concreto, considerando:

o baixo valor da contratação;

a simplicidade do objeto;

a necessidade administrativa dos equipamentos;

a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;

e a vantajosidade da proposta selecionada.

Dessa forma, restam devidamente demonstrados os pressupostos que autorizam a realização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Monte Castelo, 06 de junho de 2026.

LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO SMENTECOSKI:04968738900
Dados: 2026.06.08 13:29:04 -03'00'

Luis Fernando Smentecoski

Secretário de Obras e serviços Públicos